

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Ricardo.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal **ANTONIO CARLOS RICARDO**, brasileiro, viúvo, nascido em 04 de junho de 1950, portador do CPF sob nº 289.509.689-91, RG nº 124.807, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-83, matrícula nº 4041209-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 6.341,81 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 15/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de Abril de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV